

peessoa com deficiência; e pessoa refugiada no Brasil com auxílio concedido (ou solicitado).

1. INSCRIÇÃO
As inscrições estarão abertas no período de 22/01/2024 a 13/11/2024.

II. CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1. Formulário de Cadastro de Alunos de Pós-Graduação

2. Cópia legível do Registro Geral (carteira de identidade); para estrangeiros: cópia legível do Registro Nacional Migratório (RNM)

3. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF)

4. Cópia legível do Histórico Escolar (graduação, com registro do MEC (frente e verso) e Histórico Disciplinar (ficha de aluno, boletim ou documento equivalente, contendo eventuais reprovações e truncamentos, emitido por secretaria de graduação, seção de alunos ou equivalente). Na falta do diploma, apresentar declaração da instituição de origem, com data recente, constando a data em que ocorreu a colação de grau.

5. Para os candidatos ao curso de Doutorado também é necessária cópia legível do Diploma de Mestrado e Histórico Escolar. Para os candidatos que não se formaram na USP será necessário solicitar a Aceitação do Título de Mestre.

6. Resultado de Proficiência em Inglês (com validade de 5 anos): ao aluno estrangeiro é exigida também a proficiência em língua portuguesa, demonstrada por meio da apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS (http://celpebras.inep.gov.br), nível intermediário ou superior ou Certificado de aprovação no exame de proficiência do CL-FFLCH-USP. Os candidatos deverão demonstrar proficiência em língua portuguesa até 50% do curso a contar da matrícula inicial. O candidato estrangeiro que demonstrar a proficiência em língua portuguesa no Mestrado, não será exigido o exame no Doutorado.

Os estudantes deverão demonstrar proficiência em inglês, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado. Poderão ser aceitos os Exames de Proficiência, tais como Reading Test em Inglês for Candidates for Postgraduate Courses, realizado pela Cultura Inglesa, exclusivamente para a Faculdade de Medicina da USP aproveitamento de 50% para mestrado e 60% para doutorado. Toefl internet-based Test - IBT; Toefl Computer-based Test - CBT; Toefl Paper-based Test - PBT; IELTS, Cambridge, Michigan, realizados até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição do candidato no processo seletivo. Será aceito também: Alumni: www.alumni.org.br/ com a seguinte pontuação: B1 (CEF) para mestrado e B1+ (CEF) para doutorado e Teste Prime: www.testeprime.org/apresentacao.php (TEAP) com a seguinte pontuação: aproveitamento de 60% para mestrado e 70% para doutorado. A avaliação da proficiência em inglês poderá ser aplicada pela CCP e ser concedido um acréscimo de 20% na nota para candidatos em condições de vulnerabilidade socioeconômica (ter cadastro no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais, pessoa autodeclarada preta, parana, indígena e/ou quilombola; pessoa trans - transexual, transgênero e travesti; pessoa com deficiência e pessoa refugiada no Brasil com auxílio concedido ou solicitado). Será aprovado(a) o(a) candidato(a) com nota superior a 7. Exame válido para uma única seleção. Deverá ser nomeada uma comissão presidida por um orientador pleno do Programa e por mais 2 (duas) pessoas nomeadas pela CCP. A autodeclaração do candidato a vagas reservadas relacionadas a raça/or será homologada por Comissão de Heteroidentificação nomeada pela CCP.

7. Comprometo do pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 214,00 (duzentos quatorze reais).

8. A solicitação para inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Currículo Lattes (pdf)
b) Projeto de Pesquisa (pdf)

III. SELEÇÃO
1. A coordenação do programa indicará a comissão de seleção, a ser homologada pela CCP.

a) A comissão deverá ser composta de dois membros da CCP.

b) A comissão de seleção terá as seguintes atribuições: Para o Mestrado:

A avaliação, de caráter eliminatório, constará da atribuição de nota de 0 a 10 para cada um dos seguintes quesitos: projeto de pesquisa (peso 2) e Currículo Lattes (peso 1).

Os itens avaliados no Currículo Lattes serão:

- Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação do Currículo Lattes. Na avaliação do Currículo Lattes, com Peso 1, serão levados em consideração os seguintes itens: formação acadêmica, atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa.

- Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação do Projeto de Pesquisa, com Peso 2. Na avaliação do projeto de pesquisa serão considerados os seguintes itens: adequação do tema do projeto às linhas de pesquisa do programa, revisão da literatura, objetivos, metodologia, cronograma e referências bibliográficas.

- A nota final será obtida com a média das notas dadas pela Comissão de Seleção para os itens Projeto de Pesquisa e Currículo Lattes. Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiverem nota final igual ou superior a sete (7,0).

Para o Doutorado:

A avaliação, de caráter eliminatório, constará da atribuição de nota de 0 a 10 para cada um dos seguintes quesitos: Projeto de pesquisa, Apresentação oral do Projeto de pesquisa pelo candidato e Currículo Lattes.

- Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação do Currículo Lattes, com Peso 1. Na avaliação do Currículo Lattes serão levados em consideração os seguintes itens: formação acadêmica, atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa.

- Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação do projeto de pesquisa, com Peso 2. Na avaliação do projeto de pesquisa serão considerados os seguintes itens: adequação do tema do projeto às linhas de pesquisa do programa, revisão da literatura, objetivos, metodologia, cronograma e referências bibliográficas.

- O candidato deverá apresentar seu projeto de pesquisa e responder às arguições dos examinadores. Será atribuída uma nota de 0 a 10 à Apresentação oral do Projeto de Pesquisa, com Peso 1. O candidato deverá demonstrar segurança quanto ao objeto de pesquisa e à metodologia empregada e quanto à contribuição do seu projeto para o campo da Saúde Coletiva.

- A nota final será obtida com a média das notas dadas pela Comissão de Seleção para os itens Projeto de Pesquisa, Currículo Lattes e Apresentação oral do Projeto de Pesquisa. Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiverem nota final igual ou superior a sete (7,0).

Para o Doutorado Direto:

A avaliação, de caráter eliminatório, constará da atribuição de nota de 0 a 10 para cada um dos seguintes quesitos: Projeto de pesquisa, Apresentação oral do Projeto de Pesquisa pelo candidato e Currículo Lattes.

- Os candidatos a Doutorado Direto deverão ter realizado projeto de iniciação científica com bolsa ou publicado artigo científico, como 1º ou 2º autor, em revista indexada em base de dados nacional ou internacional.

- Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação do Currículo Lattes, com Peso 1. Na avaliação do Currículo Lattes serão levados em consideração os seguintes itens: formação acadêmica, atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa.

- Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação do Projeto de pesquisa, com Peso 2. Na avaliação do projeto de pesquisa serão considerados os seguintes itens: adequação do tema do projeto às linhas de pesquisa do programa, revisão da literatura, objetivos, metodologia, cronograma e referências bibliográficas.

- O candidato deverá apresentar seu projeto de pesquisa e responder às arguições dos examinadores. Será atribuída uma nota de 0 a 10 à Apresentação oral do Projeto de Pesquisa, com Peso

1. O candidato deverá demonstrar segurança quanto ao objeto de pesquisa e à metodologia empregada e quanto à contribuição do seu projeto para o campo da Saúde Coletiva.

- A nota final será obtida com a média das notas dadas pela Comissão de Seleção para os itens Projeto de Pesquisa, Currículo Lattes e Apresentação oral do Projeto de Pesquisa. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a sete (7,0).

IV. RESULTADOS
O resultado do processo seletivo será divulgado no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva

V. MATRÍCULA
O cumprimento do artigo 50 do Regulamento de Pós-Graduação da USP é obrigatório no ato da matrícula inicial. A matrícula dos candidatos selecionados deverá ser realizada no mesmo local da inscrição. Informações adicionais: prmprev@usp.br / 3061.7091

EDITAL 21/2024 - ABERTURA DE VAGAS - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM UROLOGIA FMUSP

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Urologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo faz saber que abrirá inscrições para seleção de candidatos a 15 (quinze) vagas para Mestrado/Doutorado, conforme abaixo discriminado:

1. INSCRIÇÃO
As inscrições deverão ser realizadas na secretaria do programa, à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 255 - 7º andar - sala 7123, no período de 17/01/2024 a 28/06/2024, nos dias úteis, das 8:00 horas às 17:00 horas.

1. Formulário de Cadastro de Alunos de Pós-Graduação (www.fm.usp.br - pós-graduação - senso instrú)
2. Cópia legível do Registro Geral (carteira de identidade); para estrangeiros: cópia legível do Registro Nacional de Migratório (RNM)

3. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF)

4. 1 foto recente 3 X 4

5. Cópia legível do Diploma Graduação, com registro do MEC (frente e verso). Na falta do diploma, apresentar declaração da instituição de origem, com data recente, constando a data em que ocorreu a colação de grau.

6. Resultado de Proficiência em Inglês (com validade de 5 anos). E-mail: pinheiros@culturainglesa.com.br - Telefone: 3032-4888. Ao aluno estrangeiro é obrigatória a apresentação do certificado de nível intermediário no teste de proficiência em português, realizado pelo CELPE-BRás, até 18 meses para o curso de Mestrado e 24 meses para o curso de Doutorado e Doutorado Direto, contados a partir do início do curso (http://portal.mec.gov.br/celpe)

7. Comprometo do pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 214,00 (duzentos quatorze) reais.

Obs.: Poderão ser aceitos os seguintes testes de proficiência em inglês tais como: Reading Test in English for Candidates for Postgraduate Courses, realizado pela Cultura Inglesa, exclusivamente para a Faculdade de Medicina da USP. Pontuação mínima para curso de mestrado: 50 pontos; para curso de doutorado: 60 pontos; Alumni: www.alumni.org.br/ com a seguinte pontuação: B1 (CEF) para mestrado e B1+(CEF) para doutorado e Teste Prime: www.testeprime.org/apresentacao.php (TEAP) com a seguinte pontuação: aproveitamento de 60% para mestrado e 70% para doutorado. Toefl internet-based Test, com pontuação mínima de 40 pontos para o curso de mestrado e 61 pontos para o curso de Doutorado; Toefl Computer-based Test, com pontuação mínima de 120 pontos para o curso de mestrado e 173 pontos para o curso de Doutorado; Toefl Paper-based Test, com pontuação mínima de 433 pontos para o curso de mestrado e 500 pontos para o curso de Doutorado; Não é aceito o Toefl Institucional.

III. SELEÇÃO
1) Para inscrição o candidato deverá apresentar à CCP: - projeto de pesquisa aprovado pela Comissão de Ética da instituição.

- Duas cartas de recomendação, atestando sua idoneidade científica, moral e intelectual e responsabilidade em realizar compromissos assumidos.

- Evidências de perspectivas futuras de envolvimento com ensino e pesquisa, após término da pós-graduação.

2) Critérios de seleção
Poderão ser aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem nota superior ou igual a sete. A nota será baseada nos seguintes critérios:

a) Projeto de Pesquisa. Nota 0 a 10 (peso 6)

b) Avaliação do Currículo Lattes do candidato. Nota 0 a 10 (peso 4)

Na análise do Currículo Lattes serão considerados os seguintes itens: formação (peso 2), experiência prévia em pesquisa (peso 3), publicações (peso 5).

3) Critérios para o curso de doutorado com mestrado (DO)
Poderão ser aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem nota superior ou igual a sete. A nota será baseada nos seguintes critérios:

a) Projeto de Pesquisa. Nota 0 a 10 (peso 6)

b) Avaliação do Currículo Lattes do candidato. Nota 0 a 10 (peso 4)

Na análise do Currículo Lattes serão considerados os seguintes itens: formação (peso 2), experiência prévia em pesquisa (peso 3), publicações (peso 5).

4) Critérios para o curso de doutorado direto (DD)
Para inscrição no processo seletivo para o curso de doutorado sem a obtenção prévia do título de Mestre (Doutorado Direto) os candidatos deverão apresentar comprovação de:

- Iniciação científica com publicação de artigo como primeiro autor ou co-autor em revista indexada no ISI ou; - envolvimento prévio em pesquisa com pelo menos 1 artigo aceito para publicação como autor ou co-autor em periódico indexado no ISI com fator de impacto igual ou acima de 0,5 ou;

- Candidatos com qualificações excepcionais representadas por atividades e trabalhos realizados, reconhecimento científico evidenciado por palestras, título de especialista em urologia, apresentações em congressos e participações em comitês de revistas científicas, poderão inscrever-se para o curso de doutorado direto de acordo com os critérios abaixo.

Poderão ser aceitos no programa mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem nota superior ou igual a sete. A nota será baseada nos seguintes critérios:

a) Projeto de Pesquisa. Nota 0 a 10 (peso 6)

b) Avaliação do Currículo Lattes do candidato. Nota 0 a 10 (peso 4)

Na análise do Currículo Lattes serão considerados os seguintes itens: formação (peso 2), experiência prévia em pesquisa (peso 3), publicações (peso 5).

IV. RESULTADOS
Os resultados do processo seletivo serão divulgados no Programa de Pós-Graduação - Urologia (Tel. (11) 2661-8086)

V. MATRÍCULA
A matrícula dos candidatos selecionados deverá ser realizada no mesmo local da inscrição, à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 255 - 7º andar - sala 7123.

• O cumprimento do Artigo 50 do Regulamento de Pós-Graduação da USP é obrigatório no ato da matrícula inicial. Informações adicionais: urologia.psg@fm.usp.br (Novo E-mail)

Tel. (11) 2661-8086

Prof. Dr. Alberto Azoubel Antunes - Data da Aprovação da CCP.

Coordenador do Programa de - 29 / 11 / 2023

Pós-Graduação em Ciências - Urologia

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Portaria FMVZ nº 46/2023
Dispõe sobre membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Permanentes.

Dispõe sobre membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Permanentes.
A Comissão Especial de Avaliação de Bens Permanentes da FMVZ/USP, os servidores Décio Gomes da Silva (número funcional 2458561), Thiago Caris da Silva (número funcional 3446292) e Grazielly Natalliane Almeida de Castro (número funcional 5245235).

Artigo 2º - Designa para atuar como membro suplente da Comissão Especial de Avaliação de Bens Permanentes da FMVZ/USP, o servidor José Mohamed Ayoub (número funcional 2474667).

Artigo 3º - A referida Comissão terá, como Presidente, o senhor Décio Gomes da Silva e como vice-presidente, o senhor Thiago Caris da Silva (número funcional 3446292).

Artigo 4º - Para os casos de avaliação de bens que necessitem de análise técnica, será designado pelo Diretor desta Faculdade, um técnico especializado para assessorar a Comissão.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário. São Paulo, 01 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. José Antonio Visintin

Diretor

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL ATAC/FORM 048/2023
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ESTOMATOLOGIA, SAÚDE COLETIVA E ODONTOLOGIA LEGAL DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Vice-Diretor no exercício da Diretoria da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 18/12/2023, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 04/01/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 02/02/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Cargação Integral à Docência e à Pesquisa (RDI/DP), claro/cargo nº 1241524, com o salário de R\$ 14.761,02 (mão/2023), junto ao Departamento de Estomatologia, Saúde Coletiva e Odontologia Legal, na área de conhecimento de Estomatologia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP.

I - Exame - clínico

2. Lesões fúngicas da mucosa bucal.

3. Exames complementares aplicados à Estomatologia: Biópsia, citologia esfoliativa e punção aspirativa por agulha fina.

4. Exames complementares aplicados à Estomatologia: Exames hematológicos, bioquímicos e sorológicos.

5. Lesões brancas reativas da mucosa bucal.

6. Doenças pigmentadas da mucosa bucal.

7. Doenças potencialmente malignas orais.

8. Câncer bucal.

9. Doenças infecciosas de interesse odontológico.

10. Doenças autoimunes e outras condições imunomediadas de interesse estomatológico.

11. Síndrome de ardência bucal.

12. Manejo odontológico de pacientes oncológicos.

13. Manejo odontológico de pacientes com diabetes mellitus.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

I - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, através do link https://uspdigital.usp.br/fadmissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

1 - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

2 - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por meio de maquetes, obras de arte ou outros materiais;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

5 - documento de identidade oficial.

6 - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais, que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/fadmissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização e upload dos documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntereza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

10º - Não será permitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

11º - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, parno ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parno.

13 - A autodeclaração como preto ou parno feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico submetido por caciques, tuasas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, parno e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostus.psti.usp.br/?p=12343).

18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

19 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3 - O concurso será realizado segundo os seguintes objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 01

2ª fase - 1º julgamento do memorial com prova pública de argumentação - peso 04

III) prova prática - peso 03

IV) prova prática - peso 02

1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade extendida para a criação da vaga (concessão do claro docente) a qual se destina o presente concurso, disporão no anexo ao presente edital.

4 - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

1 - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e a dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5 - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá a data de exame a ser realizada em uma única sessão, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6 - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7 - O julgamento do memorial, exposto mediante nota global, incluindo argumentação e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8 - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

1 - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto ao qual será de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) número de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

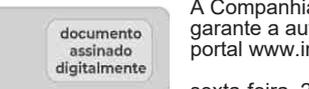
sexta-feira, 22 de dezembro de 2023 às 05:02:38

9. - A prova prática terá duração máxima de 4 (quatro) horas.
11. - A Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, selecionará casos clínicos consistindo de dados do exame clínico (breve história e imagens clínicas), podendo ou não constar eventuais informações de exames complementares, incluindo radiográficos e/ou tomográficos, citológicos, histopatológicos, hematológicos, sorológicos e bioquímicos pertinentes, para avaliação da habilidade de interpretação dos achados.
12. - O critério da Comissão Julgadora parte da prova prática poderá ser desenvolvida por meio de simulação em ambiente clínico, para que o candidato possa demonstrar sua habilidade na execução de procedimentos clínicos da área de Estomatologia. Todo o material necessário para esta etapa será fornecido pela Comissão Julgadora.
13. - A Comissão Julgadora comunicará, por escrito, a todos os candidatos, o detalhamento e forma de execução da prova prática.
10. - No término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.
11. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
12. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.
§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:
PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI
Onde:
- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 14 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.
§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.
§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.
§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
13. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
14. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
15. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
16. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
17. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
18. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
19. - O docente em RNDIP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.
20. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
21. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
22. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida do Café s/nº, em Ribeirão Preto - SP, pelos telefones (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail ataca@forp.usp.br.
ANEXO I - RESUMO EM INGLÊS
Call for Faculty Position - ATAC/FORP nº 048/2023
OPENING OF REGISTRATIONS FOR THE PUBLIC COMPETITION FOR TITLES AND TESTS FOR 01 (ONE) POSITION OF PROFESSOR IN THE DEPARTMENT OF STOMATOLOGY, PUBLIC HEALTH AND FORENSIC DENTISTRY OF THE SCHOOL OF DENTISTRY OF RIBEIRÃO PRETO OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO.
The Dean of the School of Dentistry of Ribeirão Preto of the University of São Paulo makes it public to all interested parties that, in accordance with what was decided by the Congregation in an ordinary session held on 12/18/2023, they will be open for a period of 30 (thirty) days, (observe the School Regulations), starting at 8 am hours (Brasília time) of the day 01/04/2024 and ending at 5 pm hours (Brasília time) of the day 02/02/2024, registrations for the public competition to fill 01 (one) position of professor (position nº 1241524; full-time dedication service), under the terms of art. 125, paragraph 1, of the USP General Regulations. Interested applicants should hold a doctoral degree. The basic monthly salary (reference MS-3) is R\$ 14,761.02 (May/2023) plus benefits.
The public call will cover the following program:
1. Clinical examination.
2. Fundamental lesions of the oral mucosa.
3. Complementary exams applied to Stomatology: Biopsy, exfoliative cytology and fine needle aspiration.
4. Complementary exams applied to Stomatology; Hematological, biochemical and serological exams.
5. Reactive white lesions of the oral mucosa.
6. Pigmented lesions of the oral mucosa.
7. Oral potentially malignant disorders.
8. Oral cancer.
9. Infectious diseases of dental interest.
10. Autoimmune diseases and other immune-mediated conditions of stomatological interest.
11. Burning mouth syndrome.

12. Dental management of cancer patients.
13. Dental management of patients with diabetes mellitus.
The official announcement in Portuguese is available at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> where registration applications must be made during the period stated above.
ANEXO II - JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE
Situação Atual do Departamento/Área: A área de Estomatologia conta com apenas uma docente especialista em Estomatologia (RNDIP) desde 2018 (duas aposentadorias, sem reposição até 2018). Esta docente atua em quatro disciplinas obrigatórias e duas optativas da graduação, com a colaboração de três docentes de outras áreas. Apesar da ajuda dos colaboradores, uma docente especialista vem acumulando prejuízos ao ensino. Destaca-se que duas destas disciplinas obrigatórias se desenvolvem por meio de atendimento de pacientes com doenças orais complexas, em turma de 80 estudantes. No novo currículo (2024), três disciplinas obrigatórias com atendimento a pacientes serão oferecidas, com turmas de 80 alunos, e só será possível executar este novo currículo com a reposição da área (3 docentes especialistas). O concurso da vaga de 2023 ocorreu há 15 dias.
Objetivo Geral da Contratação do Docente: 1. Possibilitar que as atividades da área continuem sendo executadas - há sobrecarga de atividade da docente responsável, e comprometimento da qualidade do ensino.
2. Criação da área de concentração em Estomatologia em programa de PG stricto sensu já existente na FORP-USP. Essa é uma demanda urgente, que ainda não foi possível por falta de equipe de especialistas na unidade.
Plano Individualizado Ensino
ENSINO DE GRADUAÇÃO (G) Atividade:
1) Colaborar com o aperfeiçoamento do novo currículo da FORP;
2) Atuar regularmente como responsável e ministrante de disciplinas;
3) Atuar regularmente como orientador de monitoria, TCC e projetos PUB;
4) Aprimorar o uso de metodologias ativas de ensino; Indicadores e prazos:
1) Número equilibrado de disciplinas nas quais os docentes atuam como responsáveis e ministrantes;
2) Aumento em 20%, a cada 5 anos, o número de orientações em monitoria, TCC e projetos PUB;
3) Participação anual dos docentes em pelo menos duas oficinas de ensino-aprendizagem; ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO (PG) Atividade:
1) Atuar regularmente como responsável e ministrante de disciplinas de PG stricto-sensu e lato-sensu (ver "destaques");
2) Atuar regularmente como orientador permanente nos programas de PG stricto-sensu;
3) Ampliar o oferecimento de disciplinas de PG em inglês;
4) Atuar regularmente como orientador de PAE; Indicadores e prazos:
1) Número de disciplinas oferecidas - que cada docente atue, a cada ano, em pelo menos duas disciplinas (uma em inglês).
2) Aumento em 20%, a cada 5 anos, o número de orientações de mestrado e doutorado;
3) Aumento de 20%, a cada 5 anos, da supervisão de PAE. Pesquisa e Inovação Atividade:
1) Adotar mecanismos para a criação da área de concentração em Estomatologia nos programas de PG existentes na FORP-USP em elaboração, visando a antecipação deste claro para sua implementação);
2) Atuar regularmente como orientador de IC;
3) Atuar regularmente como coordenador em projetos financiados por agências de fomento;
4) Manter/estabelecer colaborações com centros de pesquisa da Brasil e Exterior;
5) Manter regularidade da produção científica;
6) Favorecer a inserção de estudantes de PG, pós-doutorandos e jovens pesquisadores na FORP-USP;
7) Realizar estágio de longa-duração no exterior. Nota: Recentemente, a docente foi impossibilitada de realizar estágio no Forsyth Institute (afiliada da Harvard University) por não ter substituído (declinou) a uma bolsa do CNPq). Indicadores e prazos:
1) Que em médio prazo, a área de concentração já tenha sido criada na FORP-USP e que já esteja com uma primeira turma em andamento;
2) Aumento em pelo menos 20%, a cada 5 anos, da produção científica da área;
3) Aumento em pelo menos 20% do número de projetos financiados por agências de fomento;
4) Aumento em pelo menos 20% do número de orientações em IC, bolsas e acordos de cooperação internacional;
5) Que cada docente possa estabelecer colaborações em centros de pesquisa do exterior;
6) Que todos os docentes da área possam ter, em curto prazo, a oportunidade de estágio no exterior. Cultura e Extensão Atividade:
1) * Criar programa de PG lato-sensu na área, impossibilitada devido à falta de docentes;
2) Ampliar as atividades de capacitação dos dentistas de Ribeirão Preto e região (DRSXIII), em parceria com a SMS-RP com treinamento para prevenção de doenças bucais, incluindo o câncer bucal;
3) Ampliar as ações relacionadas ao projeto de prevenção das doenças bucais promovido pelos estudantes de graduação;
4) Ampliar as atividades do Serviço DAPE, no atendimento a pacientes com doenças complexas. Indicadores e prazos:
1) Que em 5 anos tenhamos um curso de PG lato-sensu na área em desenvolvimento;
2) Aumento em pelo menos 10% do oferecimento de cursos de extensão em suas diversas modalidades;
3) Que os relatórios dos serviços demonstrem um aumento bianual de 20% dos atendimentos. Impacto esperado com a contratação
O impacto esperado com a antecipação da contratação deste docente é:
1. A atuação equilibrada da equipe a ser formada (docente atual, docente do concurso recém-ocorrido e claro que está sendo antecipado de 2025) no ensino, pesquisa, extensão para o cumprimento das atividades fim do decreto RNDIP do DESCOL, para impedir que as atividades sejam suspensas.
2. A criação do programa de pós-graduação lato sensu (Especialização e stricto sensu (Mestrado e Doutorado) na área de Estomatologia. O processo de criação da área de Estomatologia em um programa de PG da FORP já foi iniciado, entretanto, sua implementação só será possível com uma equipe mínima de docentes especialistas para constituição do eixo específico do programa.
EDITAL ATAC/FORP 049/2023
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ESTOMATOLOGIA, SAÚDE COLETIVA E ODONTOLÓGICA LEGAL, DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
O Vice-Diretor no exercício da Diretoria da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o

decreto da Congregação em sessão ordinária realizada em 18/12/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 05/01/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 04/03/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa (RNDIP), claro/cargo nº 1241613, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Estomatologia, Saúde Coletiva e Odontologia Legal, na área de conhecimento de Saúde Coletiva, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP e o respectivo programa que segue:
1. O processo Saúde-Doença-Cuidado.
2. Políticas Públicas.
3. Trabalho em Equipe.
4. Construção do Paradigma de Promoção de Saúde.
5. Condições de Saúde da População Brasileira.
6. Planejamento em Saúde.
7. Estratégias Coletivas para o controle das Doenças Bucais.
8. Estratégias Individuais Para controle das Doenças Bucais.
9. Diagnóstico em Saúde Bucal.
10. Saúde bucal em populações em situação de Vulnerabilidade Social.
O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.
1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
I - memorial fundamentado e comprovado dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
II - prova de que o candidato do título de Doutor outorgado pela USP por ela reconhecido ou de validade nacional;
III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
V - documento de identidade oficial.
I - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
§ 2º - Não serão admitidos como comprovados dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das atividades referidas nos incisos III e IV, desde que tenham contratado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.
§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar documento comprobatório de que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que se não ocorrer o envio durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de uso de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.
§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda;
§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.
§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.
§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciais, taxuavas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob o pena de Lei.
§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostus.st.usp.br/?p=12343>).
§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.
§ 19 - As inscrições serão abertas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e dois e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
1º fase (eliminatória) - prova escrita - peso 01
2º fase - II) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04
II) prova didática - peso 03
III) prova prática - peso 02
§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade extendida para a criação da vaga (concessão do claro docente) a qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.
4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 13º, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.
1 - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;
II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
VIII - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.
5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.
6. - Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.
Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:
I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
II - atividade didática universitária;
III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
V - diplomas e outras dignidades universitárias.
8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área 13 de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.
I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto aos quais será de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) número de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
VII - se a exposição do candidato encerrar-se após o 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
9. - A prova prática constará da análise de caso(s) e situação(ões) e propostas de ações para avaliar a abordagem do(s) candidato(s).
I - A duração da prova será de 04 (quatro) horas.
II - A avaliação será feita individualmente pelos membros da Comissão Julgadora, de acordo com o desempenho do(s) candidato(s).
10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.
11. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
12. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.
§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público, é:
PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI
Onde:
- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 14 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.
§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 22 de dezembro de 2023 às 05:02:38